



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

L E I N º 07/89

Autoriza o Executivo Municipal a Assinar convenios e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convenios para a realização de obras que forem do interesse do município, com órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado ainda a tomar todas as providencias cabíveis, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos convenios a serem assinados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em

20 MAI 1989

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

Jesús Cardoso  
Presidente

Diogo Ribeiro de Andrade

Prefeito Municipal

Vice-Presidente  
Secretário

Hélio Olímpio da Paixão  
Secretário Administrativo

21 MAI 1989

Diva Ribeiro

Brasileiro

Secretário

José Antônio

Flávio

Flávio